

DECRETO MUNICIPAL Nº 094, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

PUBLICADO

Em 22/12/2025

às _____

Por Araceli de Aguiar

Cria a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - SESANS do Município de São João/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.133 de Setembro de 2025, que cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do município - SISAN;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do município de São João/PE, que tem por finalidade a promoção da intersectorialidade das políticas, dos programas e das ações governamentais definidas na esfera do SISAN.

Art. 2º CAISAN é órgão deliberativo, de caráter executivo, que tem como objetivo articular, utilizando seus instrumentos de gestão, as ações desenvolvidas nas Secretarias do Município e entidades vinculadas que visem a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 3º Compete à CAISAN:

I - articular com os diversos setores governamentais as estratégias para ampliação das condições de acesso à alimentação adequada;

II - diligenciar junto às Secretarias Municipais a inclusão das ações, programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional no Plano Plurianual para o fortalecimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de São João, e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;



III - articular, acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações, os programas e projetos de segurança alimentar e nutricional, sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes;

IV - manter arquivo com informações de ações, programas e projetos desenvolvidos no âmbito do SISAN;

V - buscar a continuidade dos programas, dos projetos e das ações implementados no âmbito do SISAN;

VI - pleitear a obtenção de recursos para o desenvolvimento de ações que garantam à população em situação de insegurança alimentar e nutricional o acesso à alimentação adequada;

VII - elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 4º A CAISAN do município de São João será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Assistência Social;

II - Secretaria de Agricultura;

III - Secretaria de Saúde;

§ 1º A Câmara de que trata este Decreto será presidida pela Secretária de Assistência Social e, nas suas ausências e impedimentos, pela Secretária de Saúde, na qualidade de Vice Presidente.

§ 2º A Câmara ora instituída terá uma Secretaria Executiva, a qual caberá à coordenação das suas ações, que será exercida pelo Superintendente das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Assistência Social.

§ 3º Caberá à Superintendência das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Assistência Social e Saúde assessorar os órgãos que compõem a CAISAN municipal quanto às ações de segurança alimentar e nutricional do Estado de Pernambuco.

§ 4º Os membros titulares da Câmara serão os dirigentes de cada um dos órgãos indicados nos incisos do caput deste artigo, os quais indicarão ao Presidente seus respectivos suplentes.

§ 5º A Câmara se reunirá ordinariamente uma a cada dois por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente.

Art. 5º A participação na Câmara de que trata este Decreto é considerada serviço público relevante e não remunerado.



Art. 6º O funcionamento da Câmara e as atribuições de seus membros serão disciplinados na forma do seu Regimento Interno.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
Gabinete do Prefeito, São João, 22 de dezembro 2025.

JOSE WILSON
FERREIRA DE
LIMA:62365851487

JOSE WILSON FERREIRA DE
LIMA:62365851487
2025.12.22 13:01:15 -03'00'
2025.001.20997

José Wilson Ferreira de Lima

- Prefeito Constitucional -

